

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**RELATÓRIO ANUAL DOS INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DA  
POLÍTICA DE CONTEÚDO LOCAL**

**22 de abril de 2025**



## **Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

### **Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

Pietro Adamo Sampaio Mendes

### **Diretor de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**

Carlos Agenor Onofre Cabral

### **Coordenação-Geral**

Jair Rodrigues dos Anjos

Elton Menezes do Vale

Ranielle Noleto Paz Araujo

### **Assessor Técnico**

Diogo Santos Baleeiro

### **Equipe**

Issa Miguel Junior

João Levi Paz da Costa

Mariana Vieira Soares

Michael Emanuel Silva Costa



## **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

### **Diretoria 4**

Mariana Cavadinha

### **Superintendente de Conteúdo Local**

Thyago Grotti Vieira

### **Superintendente Adjunto**

Gustavo de Freitas Tinoco

### **Coordenação Técnica**

Luciano Jorge de Carvalho Junior

Rodrigo Braga Mendes

### **Assessor Técnico**

Matheus Grijó Lima

### **Equipe Técnica**

André Tavares Fernandes

Cleidinaldo Fonseca Chaves

Diego Lopes Soares Pinto

Heberton de Souza Soares

Marcos de Faria Azevedo

Othon Maximiniano Wiliam

Paulo Alexandre Souza da Silva

Rodrigo Baptista Pessanha

Waldyr Martins Barroso

## **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. REFERÊNCIAS .....	5
3. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	5
4. INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DA PCL .....	8
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	17

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Conteúdo Local (PCL) no setor de petróleo e gás no Brasil foi criada com o principal objetivo de incentivar a indústria brasileira de bens e serviços no setor de petróleo e gás natural, promovendo o desenvolvimento tecnológico, a capacitação de recursos humanos e a geração de empregos. Foi concebida como um elemento estratégico para promover o desenvolvimento socioeconômico no Brasil, fomentando a participação da cadeia de fornecedores de bens e serviços nos projetos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

A PCL vem sendo aplicada desde 1999, por meio de cláusulas contratuais que exigem a utilização de bens e serviços nacionais nos projetos de exploração e produção de petróleo e gás natural. As regras e percentuais mínimos da política foram ajustados ao longo dos anos, sendo definidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e implementados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para garantir o cumprimento das metas de conteúdo local. Desde 2017, foram estabelecidos compromissos fixos para áreas terrestres e marítimas, com a "Nova Política de Conteúdo Local", que foi atualizada pelas alterações mais recentes, como as mudanças na Resolução CNPE nº 11 de 2023.

O arranjo institucional da PCL envolve o CNPE, que define os percentuais de Conteúdo Local Mínimo (CLM) obrigatórios nos contratos de concessão e partilha; o MME, que monitora a participação da indústria nacional e propõe critérios de CLM; e a ANP, que implementa a política e fiscaliza seu cumprimento.

A ANP verifica a conformidade dos percentuais de CL estabelecidos nos contratos de concessão, cessão onerosa e partilha, fiscalizando o cumprimento após a conclusão da fase de exploração e da etapa de desenvolvimento da produção, conforme critérios contratuais estabelecidos, a exemplo do atingimento de 10 anos do primeiro óleo, da conclusão das atividades do Plano de Desenvolvimento ou da devolução da área à ANP, a depender do contrato. Entre as normativas relevantes, destacam-se as Resoluções CNPE nº 7/2017 e nº 11/2023, e as Resoluções ANP nº 19/2013 e nº 871/2022.

A fiscalização da ANP afere o cumprimento dos compromissos contratuais principalmente por meio da auditoria dos relatórios de CL, que incluem a análise dos dados sobre investimentos nacionais e estrangeiros declarados pelos operadores dos contratos nos Relatórios de Gastos Trimestrais (RGT) e Relatórios de Conteúdo Local (RCL), os quais possuem como documentação de suporte documentos fiscais de transação comercial na aquisição de bens e serviços, declaração de origem (para os contratos que não preveem certificação) e certificados de conteúdo local, emitidos por organismos de certificação acreditados pela ANP, conforme a regulamentação vigente.

Em 2021, foi criado o Grupo de Trabalho (GT-PCL) pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para aprimorar a PCL e desenvolver indicadores de monitoramento. A ANP por meio de sua Superintendência de Conteúdo Local (SCL), propôs os indicadores aprovados no GT e os atualiza anualmente, utilizando dados extraídos das suas bases até 2023, em sua última atualização.

Assim, os indicadores estabelecidos no GT-PCL, conforme o Relatório do Grupo de Trabalho sobre Temas Inerentes à PCL, de 27 de dezembro de 2021, avaliam aspectos como evolução do investimento, cumprimento dos compromissos e a geração de excedentes de conteúdo local, e são essenciais para o acompanhamento contínuo da política. A atualização desses indicadores deve ocorrer anualmente, entre agosto e setembro, para possibilitar a análise crítica e a realização da Reunião de Acompanhamento e Avaliação (RAA) em novembro de cada ano.

A RAA foi realizada em 20 de dezembro de 2024, ocasião em que o cálculo dos indicadores foi detalhado e apresentado ao MME. Nesse contexto, ficou consignada a necessidade de elaboração e divulgação de um relatório público de avaliação e acompanhamento, reforçando o compromisso da ANP e do MME com a transparência.

Este relatório tem como finalidade apresentar os cálculos e os valores atualizados computados pela ANP desses indicadores, garantindo o acompanhamento contínuo da PCL.

## 2. REFERÊNCIAS

[1] **PORTARIA MME nº 21, de 18 de maio de 2021**: Institui Grupo de Trabalho denominado GT-PCL, de natureza consultiva e temporária, com a finalidade de examinar e propor alternativas de encaminhamentos e soluções para as questões relativas aos seguintes temas inerentes à Política de Conteúdo Local - PCL: I - realizar avaliação estruturada da PCL atual como forma de contribuir para os aprimoramentos da política; e II - avaliar o estabelecimento de instrumentos de monitoramento, como indicadores para acompanhamento do desempenho operacional e dos resultados da Política, assim como a definição de uma periodicidade para a realização de avaliações estruturadas da PCL, cujos resultados e informações contribuam para definição/atualização das diretrizes estratégicas.

[2] **NOTA TÉCNICA Nº 13/2021/SCL/ANP-RJ, de 19 de novembro de 2021**: Contribuições da ANP ao Grupo de Trabalho GT-PCL, criado pela Portaria MME nº 21/2021, para avaliação estruturada e o estabelecimento de instrumentos de monitoramento, como indicadores para acompanhamento do desempenho operacional e dos resultados, da Política de Conteúdo Local (PCL).

[3] **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ANP Nº 722, de 25 de novembro de 2021**: Apresentação de subsídios técnicos ao Ministério de Minas e Energia (MME) no âmbito do Grupo de Trabalho GT-PCL, criado pela Portaria MME nº 21/2021, para avaliação estruturada e o estabelecimento de instrumentos de monitoramento, como indicadores para acompanhamento do desempenho operacional e dos resultados, da Política de Conteúdo Local (PCL).

[4] **RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE TEMAS INERENTES À POLÍTICA DE CONTEÚDO LOCAL – PCL, de 27 de dezembro de 2021**: Definição de Indicadores para a Política de Conteúdo Local - Auditorias da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

[5] **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ANP Nº 734, de 31 de outubro de 2024**: Indicadores para acompanhamento da “Política de Conteúdo Local” estabelecidos no “Relatório do Grupo de Trabalho sobre Temas Inerentes à Política de Conteúdo Local - PCL”, de 27 de dezembro de 2021. Apuração 202a4 - Bases de dados da ANP atualizadas até 2023.

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conteúdo Local, conforme definido na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro 2010, conhecida como "Lei da Partilha", é a proporção entre o valor dos bens produzidos e dos serviços prestados no País, para execução do contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural, e o valor total dos bens utilizados e dos serviços prestados para essa finalidade.

Desde a 1ª Rodada de Licitações de Blocos da ANP, ocorrida em 1999, os contratos de

exploração e produção de petróleo e gás natural firmados com as empresas vencedoras nas rodadas de licitações incluem a chamada cláusula de conteúdo local, a qual incide sobre a fase de exploração e a etapa de desenvolvimento da fase de produção.

De acordo com essa cláusula, parte dos bens e serviços adquiridos para atividades de exploração e produção no Brasil deve ser nacional. Além disso, deve ser assegurada preferência à contratação de fornecedores brasileiros, sempre que suas ofertas apresentarem condições de preço, prazo e qualidade equivalentes aos dos outros fornecedores também convidados a apresentar propostas.

Em linhas gerais, o dispositivo contratual tem o objetivo de incrementar a participação da indústria brasileira de bens e serviços, em bases competitivas, nos projetos de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural, além de buscar, subsidiariamente, induzir ao desenvolvimento tecnológico, a capacitação de recursos humanos e a geração de emprego e renda nesse segmento. Na Figura 1, abaixo, é apresentado o histórico do conteúdo local utilizado no setor de Exploração e Produção (E&P) brasileiro.

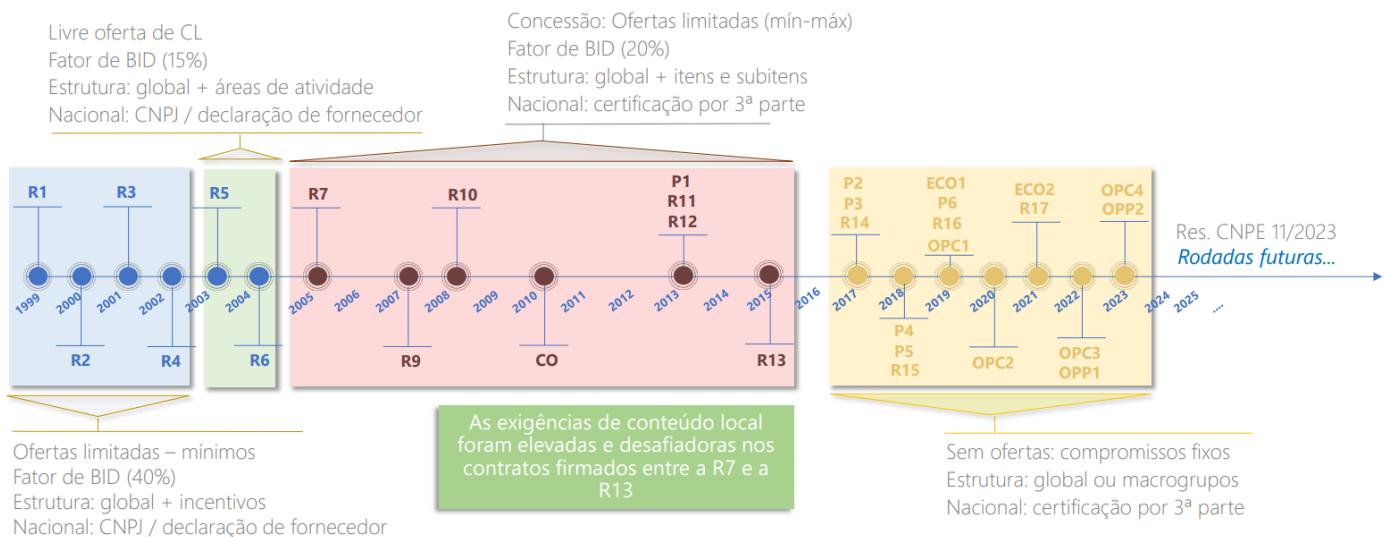


Figura 1 – Histórico de conteúdo local no setor de E&P. Fonte: ANP.

Nos termos dos incisos IX e X do art. 2º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, conhecida como "Lei do Petróleo", cabe ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) definir as diretrizes para o desenvolvimento da cadeia de suprimento da indústria do petróleo e gás natural, bem como induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local dos bens e serviços, cabendo à ANP, conforme definido em seu art. 8º, implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, de gás natural, de combustíveis e de biocombustíveis, na qual se insere as diretrizes de conteúdo local do CNPE.

Ao longo das rodadas de licitações os compromissos previstos na cláusula de conteúdo local foram sendo modificados e, de 2017 até a última rodada realizada pela ANP, em 2023, foram previstas, de maneira geral, as mesmas regras e percentuais, quais sejam: (i) para áreas terrestres, compromisso mínimo global de 50% para a fase de exploração e 50% para a etapa de desenvolvimento da fase de produção; e (ii) para áreas marítimas, compromisso mínimo global de 18% para a fase de exploração e, no caso da etapa de desenvolvimento da fase de produção, compromissos mínimos para três macrogrupos: 25% para construção de poços, 40% para sistema de coleta e escoamento e 25% para unidade estacionária de produção (UEP). Esses parâmetros ficaram conhecidos à época de sua definição

como a “Nova Política de Conteúdo Local”.

Nesse contexto, importa destacar, ainda, que tais parâmetros foram utilizados como base para a publicação da Resolução ANP nº 726, de 11 de abril de 2018, observando as diretrizes da Resolução CNPE nº 1, de 21 de março de 2018, que facultou o aditamento da cláusula de conteúdo local dos contratos de concessão até a 13ª rodada, estendendo também aos contratos de partilha e de cessão onerosa nos quais a ANP constou como reguladora e fiscalizadora, aplicando esses compromissos às fases não encerradas do contrato. Nos contratos aditados, foram estabelecidos compromissos distintos somente para UEP, de 40% para cada um dos seguintes macrogrupos: engenharia; máquinas e equipamentos; e construção, integração e montagem.

Cabe destacar que, em respeito à transparência, a ANP disponibiliza seus Painéis Dinâmicos, contendo dados sobre os investimentos dos operadores, a certificação de conteúdo local, os resultados da fiscalização da ANP, entre outros. Esses painéis oferecem informações detalhadas sobre a execução da política, promovendo a transparência e possibilitando a contribuição da sociedade.

Fato é que a chamada “Política de Conteúdo Local” (PCL) sempre teve ao longo dos anos atenção de várias partes acerca da sua efetividade e do seu custo-benefício. Assim, fruto desse contexto, em 19 de maio de 2021, por meio da Portaria MME nº 21/2021, foi estabelecido pelo Ministério de Minas e Energia (MME) a criação de um Grupo de Trabalho (GT-PCL) para tratar dos seguintes temas: (i) avaliação estruturada da PCL como forma de contribuir para os aprimoramentos da política a serem definidas pelo MME; e (ii) estabelecimento de instrumentos de monitoramento, como indicadores para acompanhamento do desempenho operacional e dos resultados da Política, assim como a definição de uma periodicidade para a realização de avaliações estruturadas da PCL, cujos resultados e informações contribuam para definição/atualização das diretrizes estratégicas.

Os objetivos do GT derivam de demanda proveniente da Controladoria Geral da União (CGU), que em uma atividade de consultoria produziu relatório sobre a Política de Conteúdo Local, apontando riscos relacionados a ela e indicando as seguintes recomendações para mitigar a sua ocorrência:

- I- Realizar avaliação estruturada da Política de Conteúdo Local atual como forma de contribuir para os aprimoramentos da política a serem definidos pelo Ministério de Minas e Energia;
- II- Reformular a regulamentação sobre o processo de certificação, simplificando os certificados (contemplando a certificação dos equipamentos e não de partes e peças) e permitindo a obtenção de dados para análises sobre a capacidade nacional de fornecimento de peças e serviços e a competitividade dos setores, bem como dados para o estabelecimento de indicadores;
- III - Avaliar a possibilidade de utilização de ferramentas regulatórias, como Análise de Impacto Regulatório, previamente às consultas públicas relativas às alterações da regulação da PCL, e revisões periódicas do estoque regulatório existente; e
- III- Estabelecer instrumentos de monitoramento, como indicadores para acompanhamento do desempenho operacional e dos resultados da Política, assim como a definição de uma periodicidade para a realização de avaliações estruturadas da PCL, cujos resultados e informações contribuam para definição/atualização das diretrizes estratégicas. Portanto, no âmbito das recomendações III e IV sugeridas pela CGU, foi criado o GT-PCL.

Como integrante do Grupo de Trabalho, a Superintendência de Conteúdo Local da ANP (SCL) realizou uma análise técnica e apresentou uma proposta de indicadores para a avaliação estruturada e o estabelecimento de mecanismos de monitoramento, visando o acompanhamento do desempenho operacional e dos resultados da Política de Conteúdo Local. Essa proposta foi aprovada pela Diretoria da Agência e submetida à apreciação do MME (Resolução ANP nº 722, de 25 de novembro de 2021).

O MME e o GT-PCL acolheram integralmente a recomendação da ANP, incorporando nove indicadores à metodologia de avaliação da Política de Conteúdo Local. Além disso, foi sugerida a adoção de uma periodicidade anual para o acompanhamento e a análise crítica desses indicadores, nos seguintes termos do Relatório do Grupo de Trabalho sobre Temas Inerentes à PCL:

#### Avaliação e Monitoramento dos Indicadores da PCL

- 3.24. Recomenda-se que seja estabelecida uma periodicidade anual para acompanhamento e avaliação crítica desses indicadores, por meio de uma Reunião de Acompanhamento e Avaliação – RAA;
- 3.25. Considerando que os indicadores que utilizam como base os dispêndios declarados pelos operadores (indicadores I.1 e I.8), que estão relacionados com o Relatório de Conteúdo Local (RCL), são apresentados anualmente à ANP em julho subsequente ao encerramento de cada ano, sugere-se que seja realizada a atualização dos indicadores entre agosto ou setembro de cada ano, de modo a permitir a realização da RAA em novembro;
- 3.26. Pode-se ainda implementar os seguintes pontos durante a primeira RAA a ser realizada:
  - (i) Publicação à sociedade dos resultados dos indicadores avaliados como públicos;
  - (ii) Estabelecer canal de comunicação constante para recebimento de sugestões de métricas, dados ou de novos indicadores que possam ser consideradas na avaliação crítica anual prevista, com possível aprimoramento ou ampliação do rol de indicadores.
- 3.27. Na RAA participariam, no mínimo, o DEPG/MME e a ANP/SCL para que se possa fazer uma análise crítica dos indicadores e propor deliberações futuras.

Nesse contexto, o primeiro levantamento dos indicadores foi realizado em 2022 pela SCL/ANP, com base em dados atualizados até 2021, e seus resultados foram encaminhados ao MME em dezembro de 2022. O segundo levantamento, referente a 2023 com dados de 2022, também foi conduzido pela ANP e enviado ao MME após aprovação interna. A última atualização dos indicadores teve aferição em agosto de 2024, com dados atualizados até 2023.

Os indicadores apresentados foram desenvolvidos para refletir os aspectos da chamada “Nova Política de CL”, implementada entre 2017 e 2023, período que delimita os dados analisados. A RAA foi realizada em 20/12/24, ocasião em que os indicadores foram detalhados e apresentados ao MME.

Por fim, cabe ainda registrar que as alterações da política ocorridas no final de 2023, por ocasião da publicação da Resolução CNPE nº 11, de 20 de dezembro de 2023, que alterou os percentuais mínimos na atividade de exploração marítima (de 18% para 30%) e perfuração de poços no desenvolvimento marítimo (de 25% para 30%), não impactam no presente levantamento dos indicadores, considerando que terão efeito somente em contratos oriundos de rodadas futuras de licitação, cabendo realizar, oportunamente, um alinhamento entre a ANP e o MME sobre a inclusão de contratos futuros no escopo do cálculo dos indicadores estabelecidos.

## 4. INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DA PCL

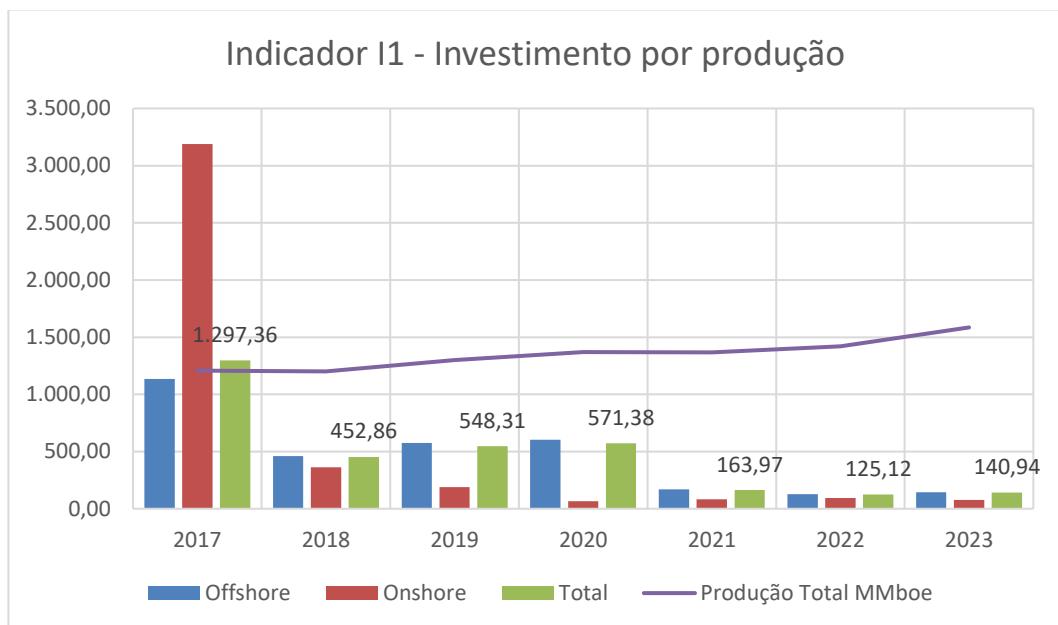
O conjunto de indicadores estabelecidos para acompanhamento da Política de Conteúdo Local nacional encontra-se relacionado no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 - Indicadores de acompanhamento da Política de Conteúdo Local.

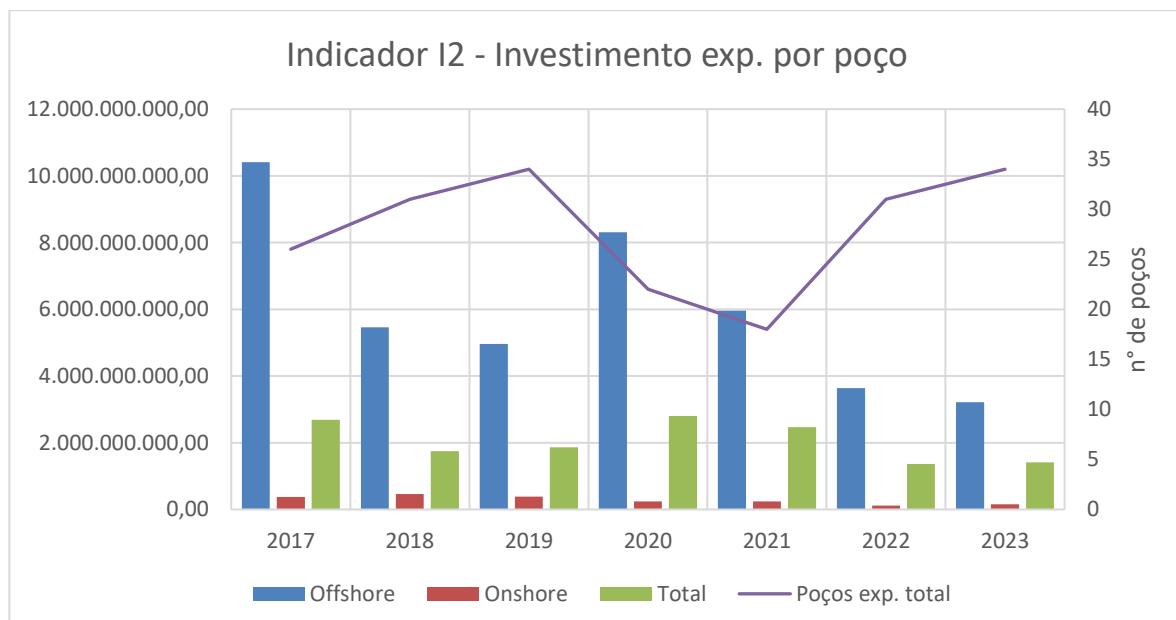
Índice	Indicador	Descrição	Componentes	Correlações	Fórmula
I1	Fator evolução do investimento por produção	Avalia evolução do investimento frente à evolução da produção em boe. Pode ser desmembrado em 3 gráficos distintos: investimento total, offshore e onshore	Insumos	---	$(\text{Investimento}/\text{produção (boe)}) * 10^{-4}$
I2	Fator evolução do investimento em exploração por número de poços perfurados	Compara a evolução do investimento em exploração com o número de poços perfurados. Gráficos considerando o investimento total, offshore e o onshore	Insumos	---	$(\text{Investimento Exploração}/\text{nº poços}) * 10^{-7}$
I3	Fator evolução do investimento em desenvolvimento por número de instalações de produção	Compara a evolução do investimento em desenvolvimento com base no número de instalações offshore	Insumos	---	$(\text{Investimento}/\text{nº instalações de produção}) * 10^{-7}$
I4	Fator evolução do investimento da etapa de desenvolvimento por produção	Compara como o investimento em desenvolvimento está evoluindo conforme evolução da produção de petróleo com base em barril de óleo equivalente. Pode-se desmembrar em 3 gráficos considerando o investimento total, offshore e o onshore.	Insumos	---	$(\text{Investimento}/\text{produção (boe)}) * 10^{-4}$
I5	Conteúdo local por rodada	Apresenta o atingimento do conteúdo local segregando-o por rodada. Pode ser desmembrado em 2 gráficos, considerando exploração e desenvolvimento	Resultado	Incremento dos investimentos nacionais	$(\text{Investimento Nacional}/\text{Investimento Total})$
I6	Conteúdo local por ano	Apresenta o atingimento do conteúdo local segregando-o por ano. Ele pode ser desmembrado em 2 gráficos, considerando exploração e desenvolvimento	Resultado	Incremento dos investimentos nacionais	$(\text{Investimento Nacional}/\text{Investimento Total})$
I7	Excedente de conteúdo local da "Nova Política"	Apresenta o excedente de conteúdo local gerado pelo somatório dos investimentos compromissados x valor efetivamente atingido	Processo	Definição de índices mínimos de CL com base em dados	$(\text{Investimento Nacional}/\text{Investimento Total}) - \text{Compromisso}$
I8	Cumprimento do Conteúdo local da "Nova Política"	Apresenta o índice de cumprimento do conteúdo local	Processo	Custo da PCL	$\text{nº contratos que cumpriram}/\text{nº de contratos totais}$
I9	Índice de multa de CL por rodada	Apresenta quantas áreas descumpriam o conteúdo local acordado durante o leilão e por isso receberam multa de conteúdo local. Ele pode ser desmembrado em dois gráficos distintos, considerando exploração e desenvolvimento	Processo	Custo da PCL	áreas com multa/áreas fiscalizadas

Os indicadores, apurados em agosto de 2024 pela SCL/ANP e atualizados com base no ano de 2023, resultaram nos gráficos apresentados a seguir, os quais correspondem a cada indicador. No entanto, o Indicador I8 não pôde ser apurado no momento devido a limitações nas ferramentas de tecnologia da informação da ANP, sendo necessário seu aprimoramento para viabilizar a análise futura.

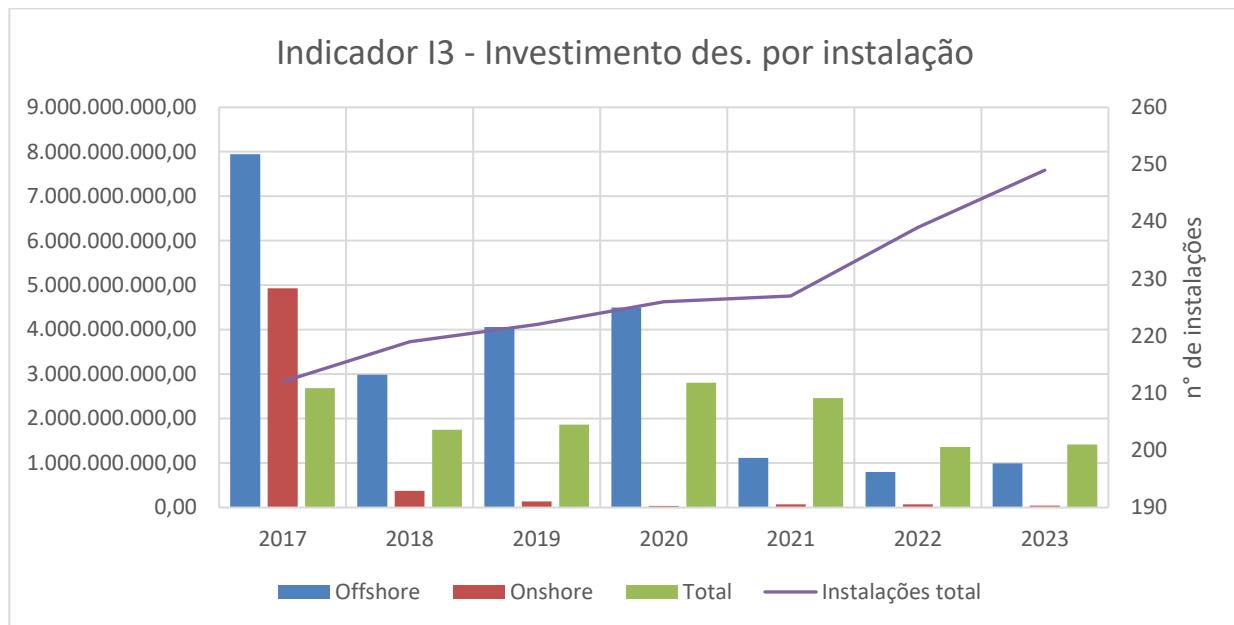
## I1 - Fator evolução do investimento por produção



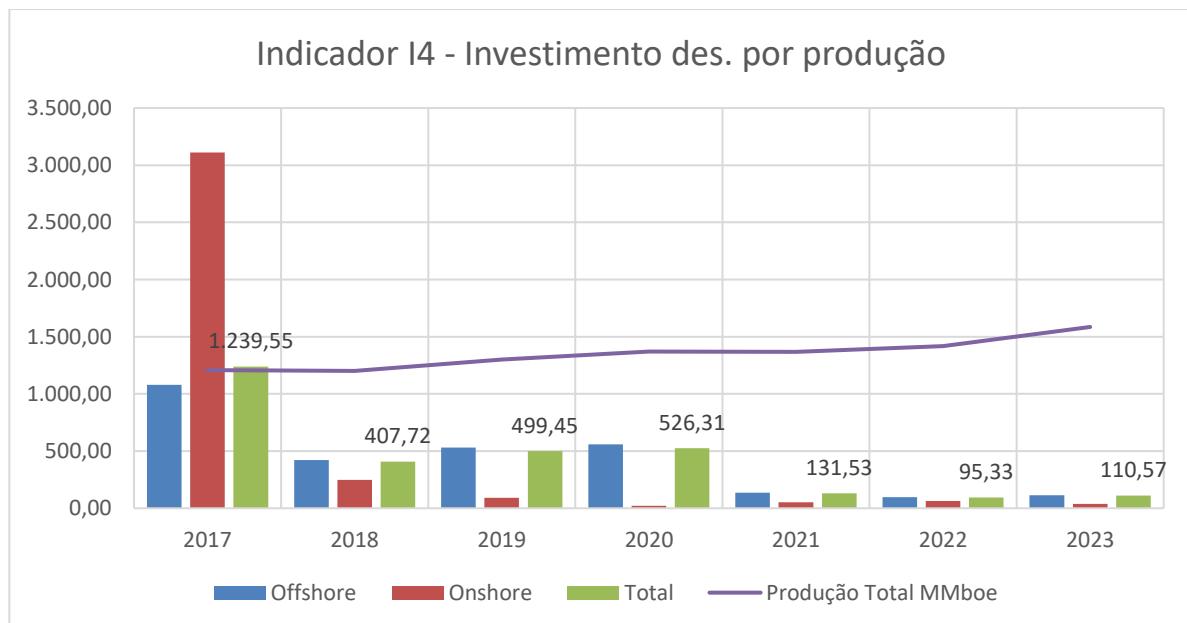
## I2 - Fator evolução do investimento em exploração por número de poços perfurados



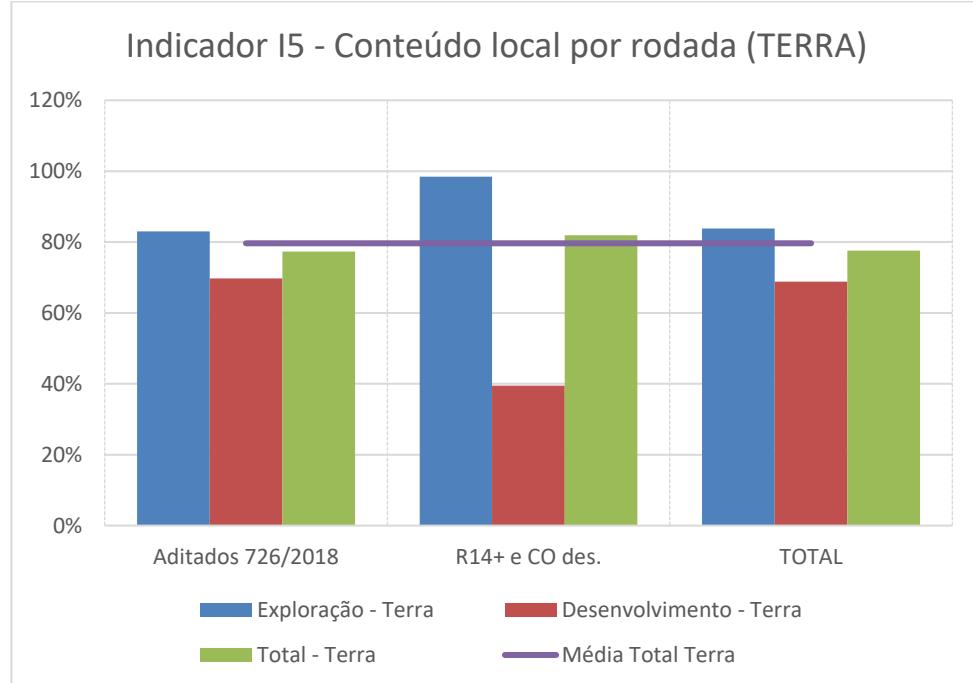
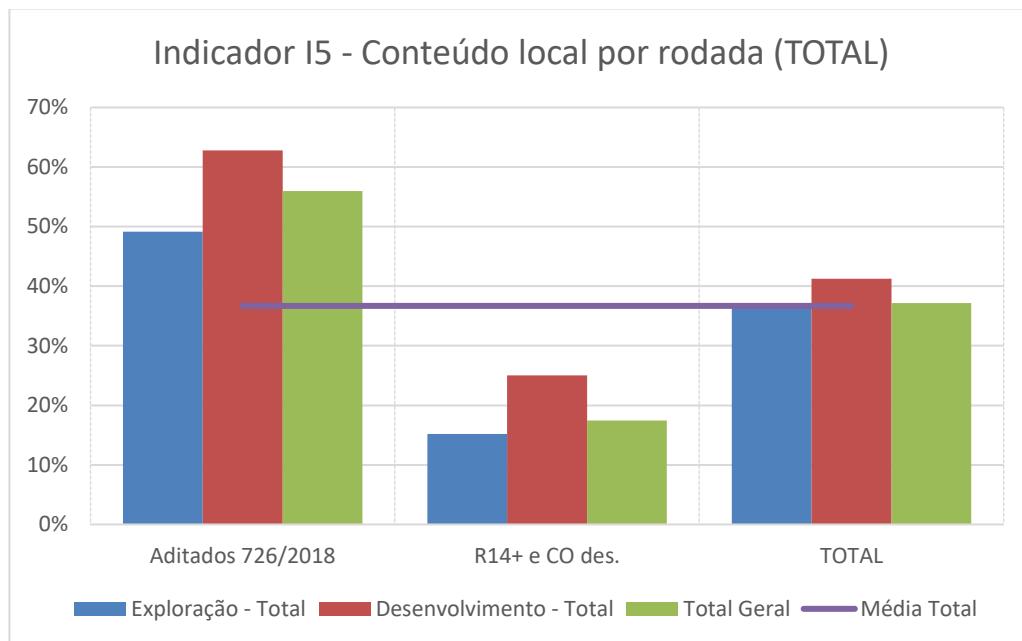
### I3 - Fator evolução do investimento em desenvolvimento por número de instalações de produção

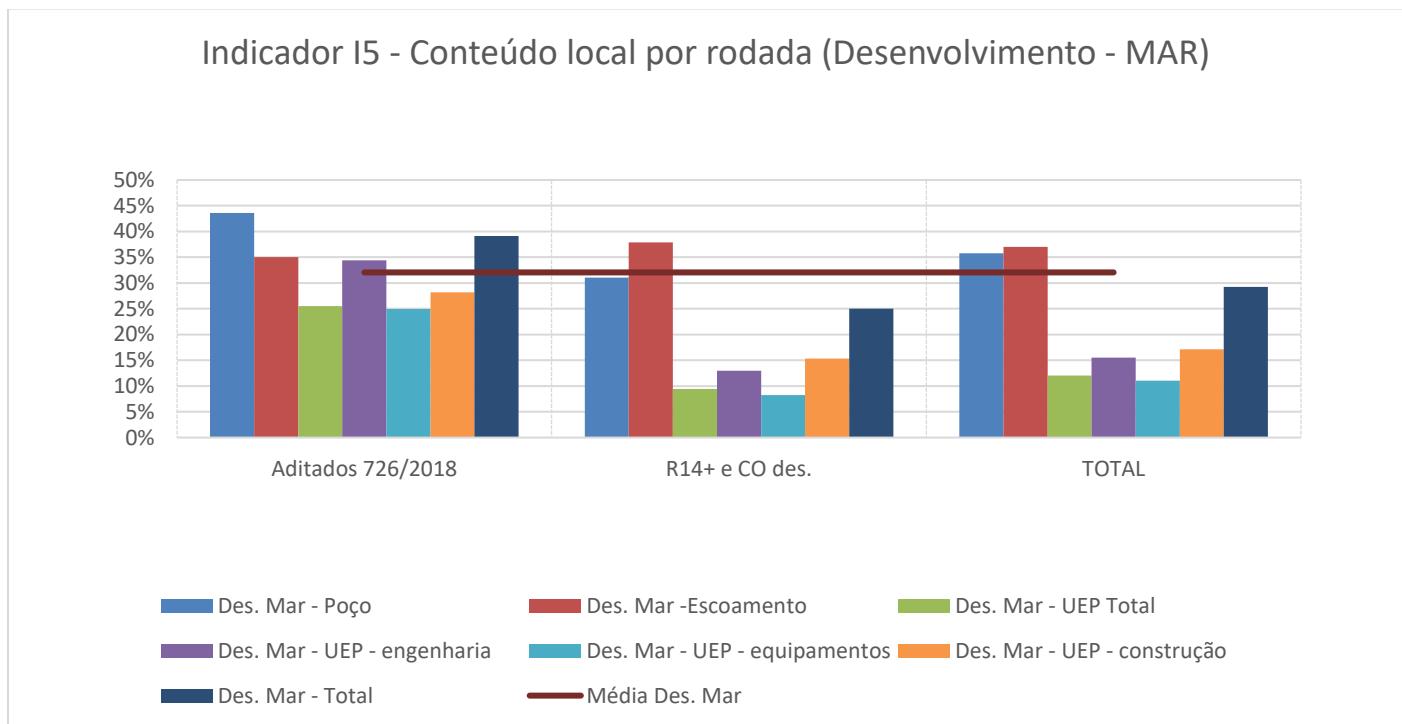
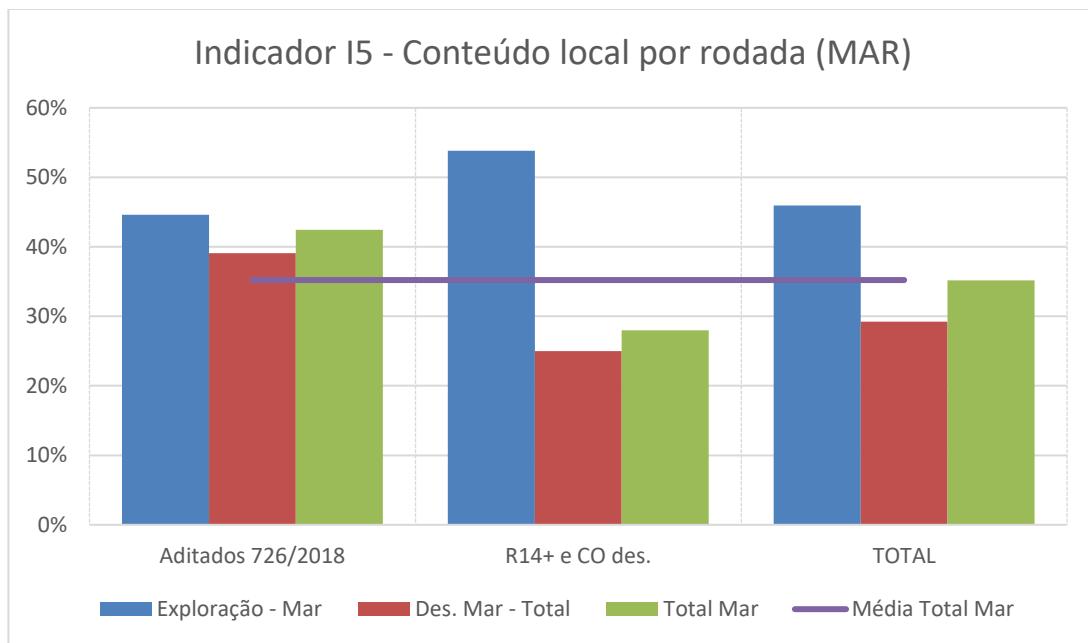


### I4 - Fator evolução do investimento da etapa de desenvolvimento por produção

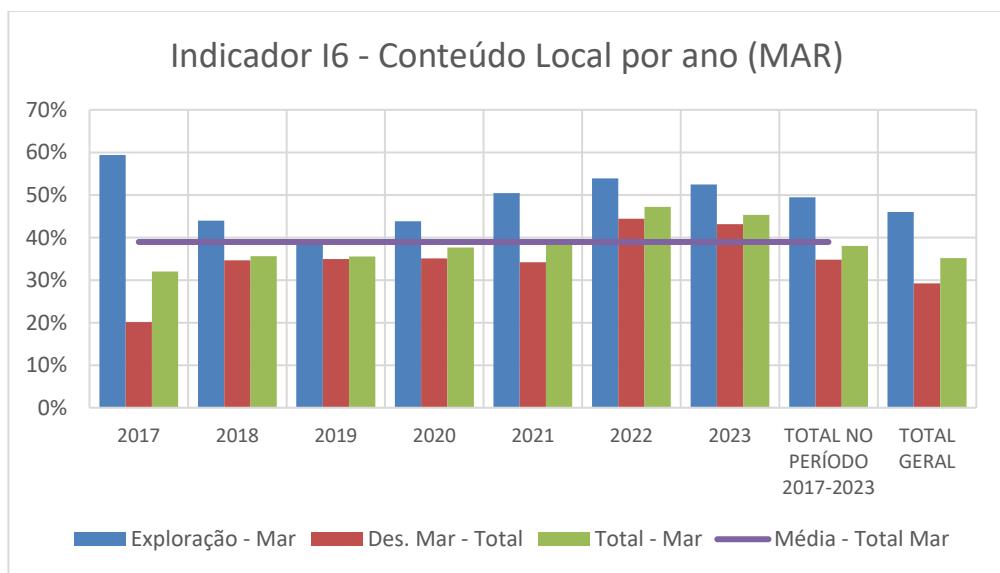
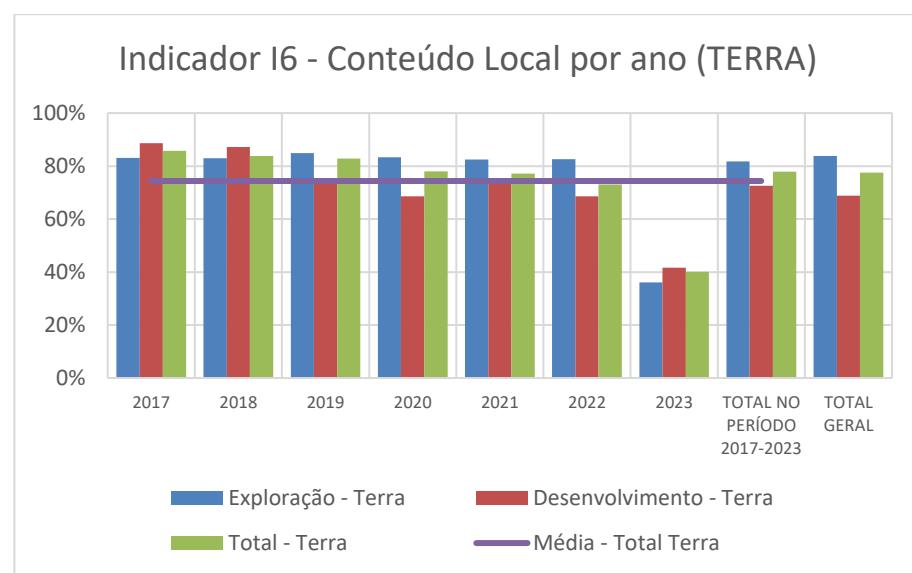
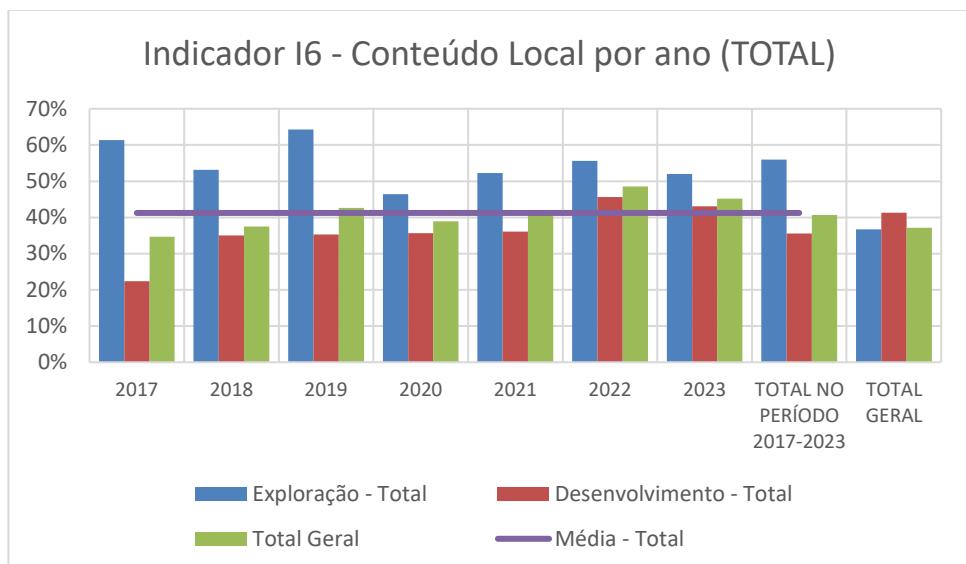


## I5 - Conteúdo local por rodada

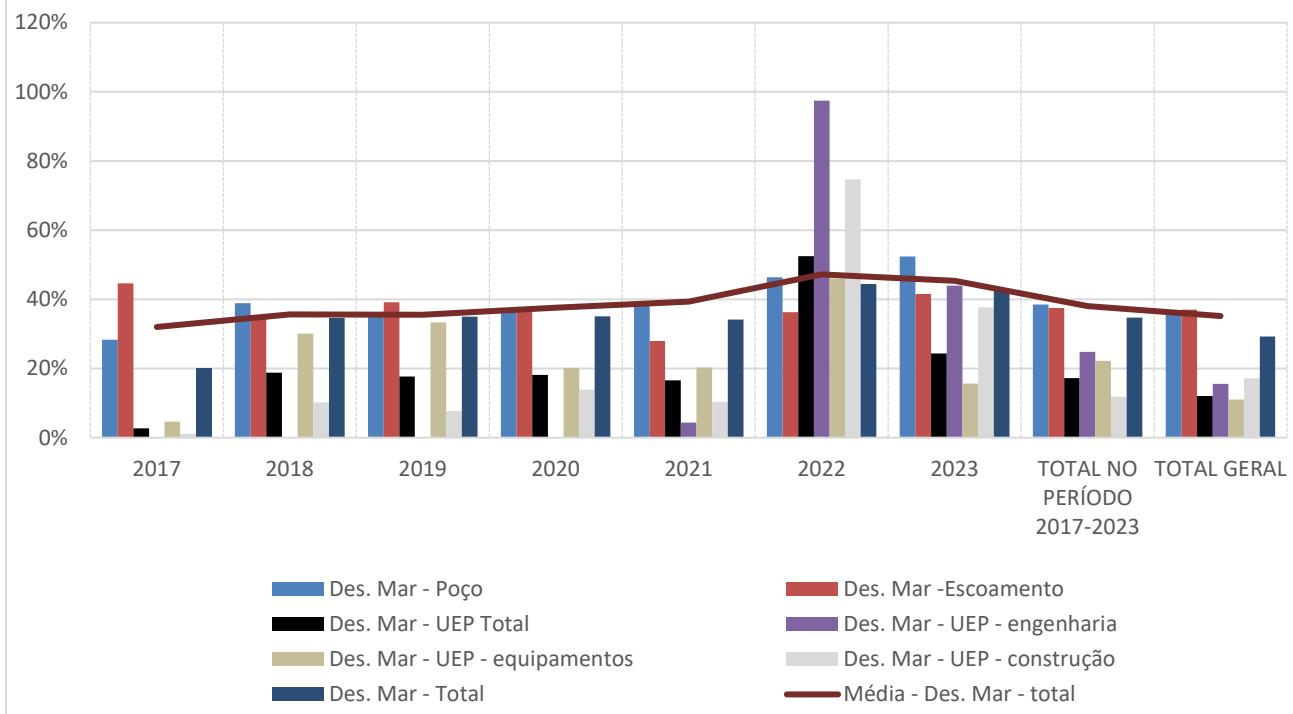




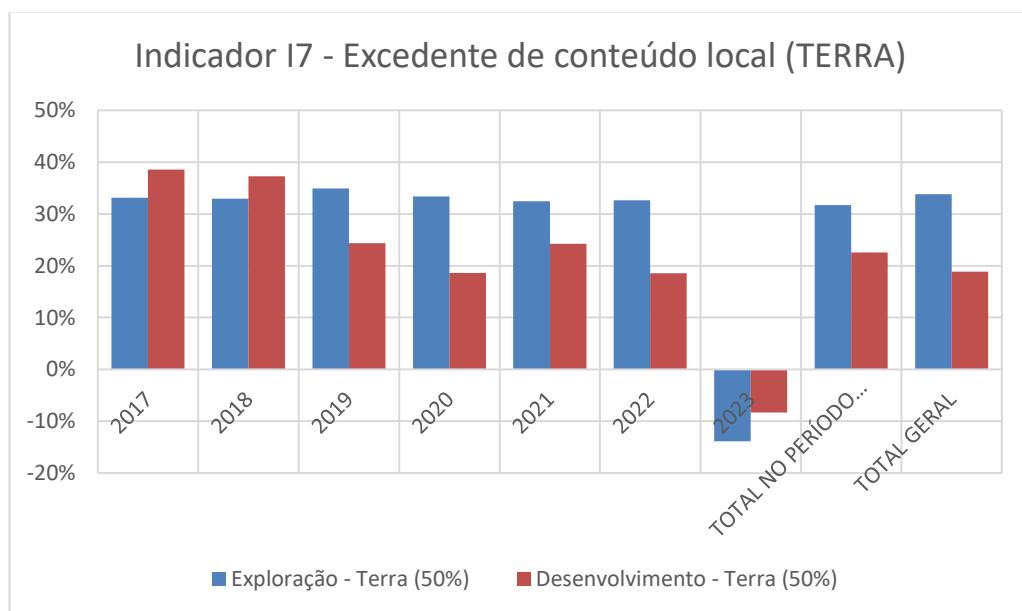
## I6 - Conteúdo local por ano

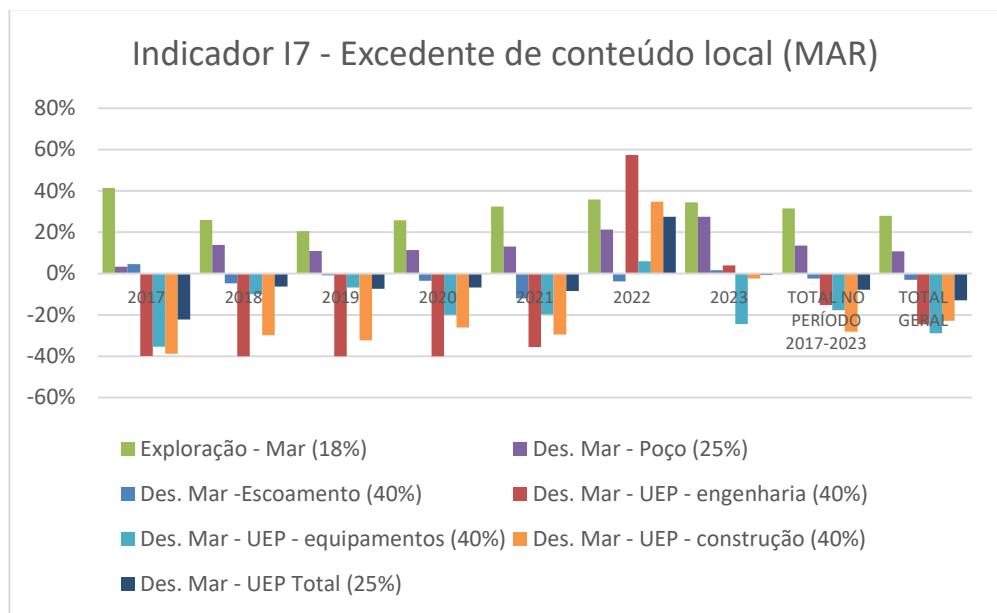


### Indicador I6 - Conteúdo local por rodada (Desenvolvimento - MAR)



### I7 - Excedente de conteúdo local da "Nova Política"

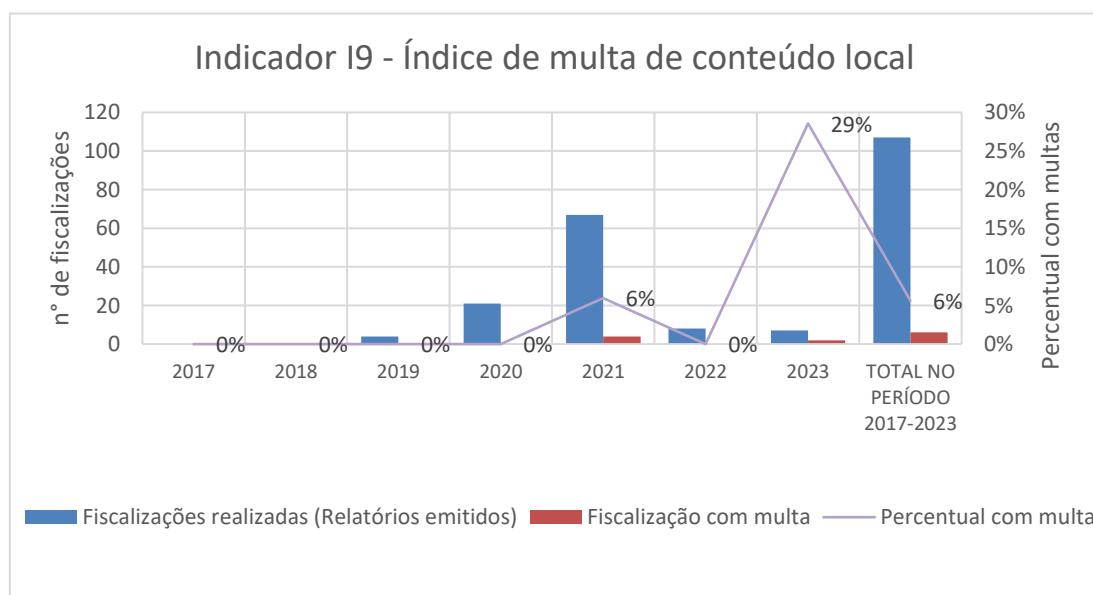




## I8 - Cumprimento do Conteúdo local da "Nova Política"

Este indicador não pode ser calculado no momento devido a limitações nas atuais ferramentas de tecnologia da informação da ANP. A sua implementação dependerá do desenvolvimento e da evolução desses recursos tecnológicos.

## I9 - Índice de multa de CL por rodada



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a Superintendência de Conteúdo Local da ANP realizou o cálculo dos indicadores com base nas informações disponíveis até 2023, com destaque para os seguintes pontos:

- Os dados utilizados possuem caráter declaratório e estão sujeitos à alteração ao longo do tempo, conforme normativos aplicáveis e os resultados de fiscalizações da SCL/ANP;
- O indicador I8 – Cumprimento do Conteúdo Local da "Nova Política" – não pode ser calculado, considerando restrições e limitações de seu cálculo de forma "manual" com as ferramentas atualmente disponíveis na ANP;
- Os cálculos foram realizados manualmente, sem processos automatizados, o que pode gerar eventuais inconsistências. Já foi solicitado o desenvolvimento de soluções informatizadas para aprimorar essa análise, embora ainda não haja previsão para sua implementação;
- Foi apontada retificação de resultados para os indicadores I.5 e I.7 do levantamento anterior, especificamente na atividade "Exploração - Terra".

No que se refere à avaliação crítica dos indicadores, ainda não é possível apresentar conclusões definitivas sobre a efetividade da Política de Conteúdo Local. Essa análise poderá ser aprofundada futuramente, em uma Reunião de Acompanhamento e Avaliação (RAA) com participação da ANP e do MME. Cabe registrar que os resultados dos indicadores encaminhados no levantamento anterior pela ANP foi um dos elementos de motivação da Resolução CNPE nº 11, de 20 de dezembro de 2023, demonstrando a relevância desse acompanhamento contínuo.

Por fim, a disponibilização deste relatório ao público reforça o compromisso do MME e da ANP com a transparência das suas iniciativas e permite o acompanhamento da evolução da Política de Conteúdo Local pela sociedade e por todos os interessados.